

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E
CIDADANIA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
16/2017 QUE “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
PIUMHI À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB/MINAS, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 16/2017, de 13 de março de 2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo que *“Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade do Município de Piumhi à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB/MINAS, na forma e condições que especifica e dá outras providências”*.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 11ª Sessão Ordinária no dia 13 de março de 2017.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60, a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica afirmou que

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 16/2017, sugerindo apenas que seja requisitado ao Executivo minuta do Contrato a ser firmado com a COHAB.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a estas Comissões para sua análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 16/2017 tem como objetivo proceder a doação de 46 lotes de propriedade do Município à COHAB/MINAS para que seja implantado um empreendimento habitacional. Isso para que, segundo justificativa do ilustre Prefeito Municipal em seu projeto, diminuir o *déficit* habitacional na cidade.

Sendo a COHAB/MINAS um órgão da administração pública estadual e responsável pelos convênios com os municípios, tal projeto poderá ser concedido sem a realização de licitação, como cita em disposto no artigo 4º do Projeto de Lei em exame:

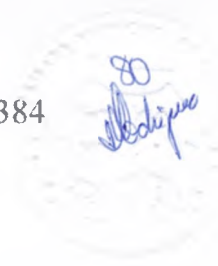


CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG



Art. 4º - Estando o empreendimento reconhecido como de interesse social e sendo o imóvel destinado a Programa Habitacional, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

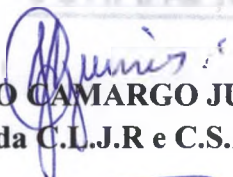
Os lotes foram avaliados no valor de R\$11.819,15 (onze mil e oitocentos e dezenove reais e quinze centavos) para cada lote, a teor do artigo 6º do Projeto. Ainda que não tenha vindo anexo ao Projeto a minuta do Contrato a ser firmado com a COHAB, o que deixa esses vereadores que ora assinam, e também o Poder Legislativo, sem saber sobre propostas reais que ora já tenham sido submetidas ao Poder Executivo.

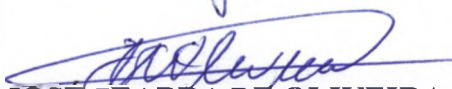
CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2017.

É o parecer.

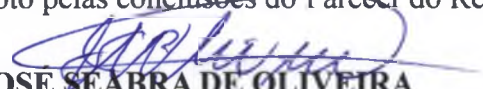
Sala das Comissões, 05 de abril de 2017.


JOSE ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Secretário/Relator da C.L.J.R e C.S.P.P.M.U.C

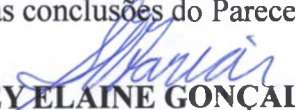

JOSE SEABRA DE OLIVEIRA
Secretário/Relator da C.F.O

VOTO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 16/2017

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSE SEABRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.L.J.R

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Vice-Presidente da C.L.J.R



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

81
Abelino

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

MAGNO MANOEL MARQUES
Vice-Presidente da C.S.P.P.M.U.C

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da C.F.O

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Vice-Presidente da C.F.O

EM BRANCO

CÂMARA MUNIC.
Marisa de Fátima
Cardoso
Assistente
Administrativo
PIUMHI - MG

06-04-2017
às 8:35hs

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 16/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 16/2017.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário, do Projeto de Lei nº 16/2017.